

151

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL – AGERGS E O CONSUMIDOR. *Cláudia Travi Pitta Pinheiro, Cláudia Lima Marques*
(Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, UFRGS)

No Brasil, a regulação teve sua origem atrelada ao processo de transferência da prestação de serviços públicos ao setor privado, implementado a partir da Lei 8.987/95, que dispôs sobre o regime de concessões e permissões previsto no art. 175 da Constituição de 1988. As agências reguladoras foram concebidas como entidades de intermediação entre as empresas privadas prestadoras de serviço público, o poder concedente e o consumidor, exercendo funções de fiscalização, controle e harmonização dos interesses das partes envolvidas. A par das agências de âmbito nacional, de caráter setorial, alguns estados criaram órgãos de regulação multissetoriais, dentre os quais a AGERGS ocupa posição pioneira. O presente trabalho visa a examinar a atividade que essa agência tem desenvolvido no que concerne, em particular, à tutela do consumidor. A verificação foi obtida primordialmente através de pesquisa de campo junto à AGERGS, embasada em subsídios teóricos, bem como em análise da legislação pertinente e da jurisprudência relativa a reclamações de usuários de serviços públicos. Os resultados obtidos até o presente momento sinalizam no sentido da debilidade da agência na efetiva proteção dos direitos do consumidor.